PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.873/76

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício, para atendimentos:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
47 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

2350 - Bolsas de estudo
3210 - 02 - Bolsas de estudo ensino médio.....90.000,00
3210 - 03 - Bolsas de estudo ensino superior.....10.000,00

T O T A L..... 100.000,00

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, fica cancelada a seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
03 - RENDAS E PATRIMÔNIO
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira

0330 - Dívida Interna
4310 - 01 - Amortização da dívida Pública 100.000,00

T O T A L..... 100.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE MARÇO DE 1976.

DR.CAMILO FRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal